



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MÚSICA FMAS Nº 017/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMAS Nº 017/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FMAS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E HAMILTON FERNANDES COSTA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS PARTES**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº. 02, Centro, Davinópolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº. 14.878.445/0001-83, neste ato representado pela Gestora, Sr.^a **Vanusa Aparecida Bento Gomes**, brasileira, casada, residente na cidade de Davinópolis, Estado de Goiás, portadora do CPF/MF nº. 801.057.851-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: HAMILTON FERNANDES COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3392835-5595258 SSP/GO e do CPF 806.358.491-00, PIS 13627808311, com domicílio em Davinópolis, ao fim assinado, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato FMAS Nº 017/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA
FINALIDADE E JUSTIFICATIVA**

3.1 - O presente aditivo visa à prorrogação de prazo de vigência do Contrato FMAS Nº 017/2017, celebrado em 02 de junho de 2017, que justifica pela necessidade da prestação de serviços, objeto do respectivo contrato, de natureza contínua, durante o exercício de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA
FUNDAMENTO**

4.1 – O presente aditivo se dá autorizado pelo gestor nos autos do Processo Nº 4320/2017, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017, sendo regido em restrita obediência às normas da Lei nº 8.666/93, em especial ao Inciso II, do Artigo 57.



CLÁUSULA QUINTA
DURAÇÃO

5.1 – O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2018 até 31 de julho de 2018, respeitado o prazo de duração do contrato principal.

CLÁUSULA SEXTA
VALOR

6.1 – O valor perfaz a importância global de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, correspondente ao valor **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** mensais, restando, portanto, inalterada a cláusula 7.1 do contrato principal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DISPOSIÇÕES EM GERAIS

7.1 - Ficam mantidas e inalteradas as demais CLÁUSULAS contidas no contrato principal FMAS Nº 017/2017.

Assim firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Davinópolis, 20 de dezembro de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

Vanusa Aparecida Bento Gomes
Gestora

**HAMILTON FERNANDES COSTA
CONTRATADO**